



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.056, de 31 de outubro de 1973

Denomina conjunto residencial desta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS

Feço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado conjunto residencial "PRESIDENTE CASTELO BRANCO" o núcleo habitacional conhecido por conjunto da CEHAP.

§ ÚNICO - O artigo anterior do presente ante-projecto visa homenagear o valoroso estadista e insigne soldado por ocasião do 9º aniversário da revolução.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, aos 31 de outubro de 1973.

Aderbal Martins de Medeiros
Prefeito Municipal de Patos

Aderbal Martins de Medeiros
PREFEITO
Aderbal Martins de Medeiros - Prefeito Constitucional de Patos - PB.